



PROCESSO N.º 720/05

PROTOCOLO N.º 8.519.928-5

PARECER N.º 512/05

APROVADO EM 31/08/05

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE  
JACAREZINHO - FAFIJA

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer n.º 470/03-CEE para inclusão do Estágio Supervisionado nas Habilitações Integradas ao Curso de Pedagogia, a partir de 2000.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

### 1 - Histórico

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo ofício n.º 485/2005/CES/GAB/SETI, encaminha a este Conselho, expediente da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, pelo qual a Diretora, através do ofício n.º 216/05, envia, para aprovação, as alterações realizadas nas matrizes curriculares das Habilitações Integradas ao Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, reconhecido pelo Decreto n.º 3081, de 31 de maio de 2004, baseado no Parecer n.º 470/03-CEE, com a inclusão do Estágio Supervisionado, de 300 horas, realizado pelos acadêmicos a partir do ano letivo de 2000, conforme registro existente na ficha própria, arquivada na Secretaria da FAFIJA.

### 2 – No Mérito

O Curso de Pedagogia da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, autorizado a funcionar pelo Decreto n.º 47.612/60 e reconhecido pelo Decreto Federal n.º 57.124/65, sofreu reformulações de propostas pedagógicas, aprovadas pelos Pareceres CEE n.ºs 548/98, 98/00, 272/00, 432/00.

Tudo isso culminou no reconhecimento do Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena e das Habilitações Integradas: em Gestão Escolar e Planejamento de Ensino e em Orientação Educacional e Supervisão Educacional, pelo Decreto n.º 3081, de 31 de maio de 2004, tendo em vista o Parecer n.º 470/03-CEE.



PROCESSO N.º 720/05

A Direção da FAFIJA, apresenta, no presente processo o currículo reconhecido pelo Parecer n.º 470/03-CEE, incluindo as trezentas (300) horas de Estágio Supervisionado, cumpridas pelos acadêmicos, a partir do ano de 2000, conforme registros constantes dos documentos arquivados na Secretaria da FAFIJA, a saber:



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 720/05

**1º) MATRIZ CURRICULAR (Aprovada pelo Parecer n.º 470/03-CEE)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 720/05

**2º) MATRIZ CURRICULAR (Aprovado pelo Parecer n.º 470/03-CEE,  
com acréscimo das 300 horas de Estágio Supervisionado)**

**3º) MATRIZ CURRICULAR (Aprovada pelo Parecer n.º 470/03-CEE,  
com acréscimo das 300 horas de Estágio Supervisionado)**



PROCESSO N.º 720/05

## II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o exposto, aprovamos o registro de Estágio Supervisionado nas matrizes curriculares, em vigor desde o ano letivo de 2000, das Habilitações Integradas ao Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, Gestão Escolar e Planejamento de Ensino e, Orientação Educacional e Supervisão Educacional, destinadas a portadores de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, ofertadas pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, do Município de Jacarezinho, ficando cada uma delas com carga horária total de 1.116 (um mil, cento e dezesseis) horas, distribuídas em 816 (oitocentas e dezesseis) horas de disciplinas teóricas e práticas, e 300 (trezentas) horas de atividades de Estágio Supervisionado.

As alterações pedagógicas, inserção da disciplina na estrutura organizacional, matriz curricular e ementários do presente projeto deverão ser incorporadas pelo regimento da Instituição.

Após aprovação pelo Colegiado, encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, para providências cabíveis.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 31 de agosto de 2005.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 31 de agosto de 2005.